



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA TRINTA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e um minutos, foi aberta a quadragésima quarta sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 41ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 20 e 23/06/2022 e a 42ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 23/06/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3496/2022, do dia 17/06/2022 e publicada no dia 20/06/2022, às fls. 504/511, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 29 Processo Nº AP-0007700-94.1988.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279, na Sessão do dia 16.12.2021. **Resultado:** preliminarmente, considerando que já houve sustentação oral registrada nos autos, que o julgamento transcorre de forma híbrida, bem como constam outros advogados no escritório, por unanimidade, indeferir o requerimento do advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279, conforme Id nº 76ecff2, de adiamento do julgamento por motivo de doença. Por unanimidade, não conhecer do Agravado de Petição, por ausência de legitimidade recursal e, sucessivamente, por ausência de peça essencial ao julgamento do apelo. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000818-92.2020.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, na sessão de julgamento do dia 12.05.2022. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, na sessão de julgamento do dia 12.05.2022. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário interposto pela reclamada, mas, no mérito, NEGAVA-LHE PROVIMENTO, após o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, excluir da condenação a obrigação de fazer de implantar o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo de 40% em folha salarial do autor, bem como na obrigação de efetuar o pagamento retroativo das diferenças entre o adicional de insalubridade pago a partir da admissão até o momento da efetiva implantação, devendo ser observado o salário base, com repercussões sobre 13º salários, férias + 1/3, depósitos de FGTS e adicional noturno. A União deverá arcar com os honorários periciais, na forma do art. 790-B da CLT, desde logo fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais); por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para melhor análise do voto já proferido. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000854-**



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

96.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Fabíola Freitas e Souza, OAB/PE 14956 D. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 14.07.2022, às 9h. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001355-31.2017.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) determinar que os cálculos de liquidação sejam refeitos incluindo-se a apuração da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos já realizados, considerando-se o valor para fins rescisórios constates do extrato de FGTS juntado com a inicial (fl. 97 dos autos); e, b) determinar que nos novos cálculos elaborados não haja limitação de atualização monetária do crédito. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001358-84.2013.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da executada e o redirecionamento da execução em face do patrimônio pessoal dos sócios diretores da empresa. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000594-59.2017.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. Fez sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado Antonio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823. **Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade processual por ausência de intimação da agravante Audrey Fant da hasta pública, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que a acolhia anulando todos os atos executórios contra a ora agravante a partir da hasta pública. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise dos demais tópicos de mérito, ficando desde já designada sessão para o dia 07.07.2022 às 9h.. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000588-92.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o Advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. O Advogado Antonio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000545-67.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000175-22.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negava-lhe provimento; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000376-74.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso empresarial para, alterando a sentença: a) reduzir a condenação por danos morais para o valor de R\$ 10.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; b) reduzir o valor do dano material para R\$ 10.000,00; e, c) determinar que os cálculos sejam refeitos para que a correção monetária em relação à indenização por danos materiais seja apurada a partir da decisão de



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

arbitramento, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que reduzia a condenação por danos morais para o valor de R\$ 20.000,00 e mantinha o valor da indenização por dano material fixado na sentença. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Custas reduzidas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000538-90.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado** após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento aos apelos, e após o voto do Exm^o Sr^o Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento parcial ao recurso obreiro para acrescer à condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, bem como o pagamento das horas de intervalo intrajornada, na base de 45 minutos por dia trabalhado a ser apurado pelos cartões de ponto, sem reflexos. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000610-59.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o Advogado Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, OAB/PE 39251. **Resultado:** após os votos dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores Relator e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam de ambos os recursos ordinários e, no mérito, negavam provimento ao apelo patronal e davam parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de: a) intervalo intrajornada de uma hora, três vezes por semana, com aplicação do percentual de 60%, sem os respectivos reflexos, ante a natureza indenizatória prevista em instrumento coletivo; e, b) indenização compensatória por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439 do TST. Custas processuais pela reclamada, majoradas para o valor de R\$ 600,00, calculado sobre R\$ 30.000,00, valor da condenação para fins processuais, devendo ser observados os valores já recolhidos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para o dia 07/07/2022 às 9h. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000203-81.2020.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Luciana Santa Rita Palmeira Simões, OAB/AL 6650. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Jéssika Gonçalves Coelho, OAB/AL 10900. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo patronal para, reformando a sentença, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC, em relação às pretensões trabalhistas anteriores a 13.05.2015; determinar que seja deduzida da condenação, no tocante ao pagamento das 460 horas extras semestrais decorrentes da realização das aulas de "Estudos Dirigidos", o incremento salarial verificado na remuneração obreira, concernente à rubrica "hora aula direito", durante o período de agosto até dezembro de 2018. De igual modo, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro para acrescer à condenação: a) o pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornada, com acréscimo de 50%, com base nos cartões de ponto juntados aos autos e, na ausência destes, que seja considerada a jornada laboral indicada na petição inicial - tudo com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS + multa de 40% e repouso semanal remunerado; b) férias em dobro, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, acrescidas de 1/3, abrangendo os dois vínculos laborais; c) majoração dos honorários advocatícios para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas processuais no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o montante de R\$ 100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001049-59.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Luiza Alice Florêncio de Queiroz, OAB/PE 32044. **Resultado:** após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que conhecia dos apelos, sendo parcialmente do apelo obreiro, e quanto ao mérito, DAVA PROVIMENTO ao recurso ordinário patronal para,



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reformando a sentença a) excluir do condeno o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, e reflexos; b) excluir do condeno o pagamento das horas extras intervalares, sejam aquelas anteriores ou posteriores à 10.11.2017, e seus reflexos; c) excluir o pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Inversão do ônus de sucumbência, custas pela reclamante, porém isentas em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Negava provimento ao apelo obreiro; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000845-75.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Luiza Alice Florêncio de Queiroz, OAB/PE 32044. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Julyana Fama Carvalho de Souza, OAB/SP 325202. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 14/07/2022 às 9h. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000248-63.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Vanessa Paes de Vasconcelos, OAB/AL 12003. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas como no primeiro grau, porém já recolhidas. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000548-57.2021.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Vanessa Paes de Vasconcelos, OAB/AL 12003. **Resultado:** por maioria, conhecer dos apelos interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial apenas ao recurso da reclamada para julgar improcedente o pedido de indenização correspondente a estabilidade no emprego pelo período de 12 meses, bem como excluía a indenização por os danos materiais. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000966-66.2021.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelas recorridas/reclamadas, o Advogado Bruno Andrade Caetano da Silva, OAB/BA 63190. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar parcial provimento, reformando a sentença, para condenar a reclamada ao pagamento de 1) adicional de 50% de horas extras, nos termos da Súmula 340 do TST, a partir da 8ª hora diária e 44ª semanal, considerando a jornada de segunda a sexta-feira das 7h45 às 19 horas, com 30 minutos de intervalo intrajornada, e aos sábados das 7h45 às 14 horas, sem intervalo intrajornada, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, aviso prévio indenizado e FGTS, em relação a todo o período contratual, consoante OJ 233 da SDI-1 do TST, considerando a base de cálculo firmada na Súmula 264 do TST, com o divisor 220; 2) de intervalo intrajornada de 30 minutos diários, de segunda a sexta-feira, e de 15 minutos, aos sábados, durante todo o pacto laboral, com acréscimo de 50% até 11.11.2017, nos termos da Súmula 437 do TST e os reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários e FGTS, e a partir de 11.11.2017, apenas o pagamento do período do intervalo intrajornada efetivamente suprimido, 30 minutos diários de intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira, e 15 minutos, aos sábados, com adicional de 50%, sem reflexos, diante da nova redação do art. 71 da CLT (Lei nº 13.467/2017). Excluindo-se os dias em que não houve labor, como feriados, férias e folga semanal aos domingos; 3) de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da liquidação. E 4) reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas CRBS S.A. e AMBEV S.A., conforme art. 2º, § 2º, da CLT, pelos títulos constantes da condenação. Tudo a ser apurado por simples cálculos de liquidação. Atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições fiscais e parafiscais nos termos do art. 832, § 3º, da CLT, art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e Súmula 368 do



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

TST, sendo da reclamada a obrigação de efetuar os seus recolhimentos e os do reclamante, autorizando-se a dedução da cota-parte do empregado. Custas processuais invertidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado para fins processuais. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000469-46.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A Advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de PLR - Participação nos Lucros e Resultados - do ano de 2018. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000083-51.2021.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/litisconsorte não compareceu. O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, negar provimento aos recursos ordinários do reclamante e da litisconsorte e dar parcial provimento ao apelo da reclamada principal para determinar a exclusão da hipoteca judiciária. Custas processuais mantidas e já recolhidas. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000272-63.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para excluir a condenação imposta ao autor no pagamento da multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000504-03.2019.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação dos cálculos de liquidação para adequar-se a limitação da responsabilidade subsidiária de cada litisconsorte passivo, conforme determinado na sentença. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000020-60.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A Advogada Gabriela Medeiros Rocha, OAB/AL 6345, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar provimento. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000528-39.2021.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Bruno Quntiliano Torres, OAB/AL 12115, dispensou a sustentação oral pelos recorridos/litisconsortes. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do obreiro. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000916-87.2019.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente os pedidos de danos morais por assédio moral e sexual, indenização por danos morais em decorrência de doença ocupacional e reconhecimento de rescisão indireta. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000037-27.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000163-24.2021.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Consórcio BR - 101/AL para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 33** Processo N° AP-0000228-49.2017.5.19.0058 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Ordem: 34** Processo n° 0000314-71.2020.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 35** Processo N° AIRO-0000342-42.2020.5.19.0006 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Resultado: por unanimidade, Ordem: 36** Processo N° ROT-0000343-78.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 37** Processo N° ROT-0000469-34.2021.5.19.0009 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 38** Processo N° ROT-0000504-97.2021.5.19.0007 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: por unanimidade, por unanimidade, acolher em parte os Embargos de Declaração opostos, para adir fundamentos ao julgado, sem, contudo, alterar a sua conclusão. **Ordem: 39** Processo N° RORSum-0000580-36.2021.5.19.0003 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 40** Processo N° ROT-0000634-02.2021.5.19.0003 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 41** Processo n° 0000721-86.2020.5.19.0004 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais pela embargante, conforme Acórdão de ID. 8e031ae. **Ordem: 42** Processo n° 0000767-63.2020.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 43** Processo N° ROT-0000818-68.2020.5.19.0010 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 44** Processo N° ROT-0000871-36.2021.5.19.0003

Relator

pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 45** Processo N° ROT-0001236-64.2019.5.19.0002. (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 46** Processo N° AP-0188100-52.1990.5.19.0060 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quatorze horas e dezesseis minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite De Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD n° 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.